

PROJETO DE LEI Nº 45, DE 03 DE JUNHO DE 2014

Autoriza repasse de recurso à entidade que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recurso, em caráter de subvenção social, até o limite de R\$ 12.830,40 (doze mil, oitocentos e trinta reais e quarenta centavos), à **Associação Comunidade Terapêutica Amor e Fé**, entidade assistencial cadastrada no Programa de Estímulo à Política Pública de Assistência Social do Município de Itaúna, conforme discriminação a seguir:

I – Associação Comunidade Terapêutica Amor e Fé

R\$ 1.069,20/mês -----	R\$ 12.830,40/ano
------------------------	-------------------

Art. 2º Para fins do repasse da subvenção, fica autorizada a celebração de convênio com a entidade beneficiada, no qual deverão constar as condições, prazos e critérios de aplicação do recurso e respectiva prestação de contas.

Art. 3º O recurso financeiro previsto nesta Lei é oriundo da dotação orçamentária 0824400612.286000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social – 3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 03 de Junho de 2014.

Osmando Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Raimundo José Bernardes
Secretário Municipal de Assistência Social

Otacília de Cássia Barbosa Parreiras
Procuradora-Geral do Município



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

Itaúna, 03 de junho de 2014

Ofício nº 248/2014 – Gabinete do Prefeito

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 45/2014

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Exa. o Projeto de Lei nº 45/2014, que “**Autoriza repasse de recurso à entidade que menciona e dá outras providências**”, para análise, deliberação e aprovação dessa i. Câmara.

Apresentamos a Exa. nossos protestos de elevada estima e consideração.

OSMANDO PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

EXMO. SR.

ALEX ARTUR DA SILVA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ITAÚNA - MG



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N^o 45/2014

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Itaúna:

A proposição de lei que ora submetemos a essa Casa visa à autorização para repassar recurso mensal, a título de subvenção social, à entidade “Associação Comunidade Terapêutica Amor e Fé”, para fins de colaboração com a manutenção das despesas da Entidade.

Referidos recursos provêm, do Fundo Municipal de Assistência Social, alocados em dotações próprias da lei orçamentária, criadas em conformidade com a lei que instituiu o Programa de Serviço de Ação Continuada do Município de Itaúna – SAC, que tem por objetivo a aplicação de recursos com a função social de estímulos a programas e ações que visem o atendimento e a integração da família, da criança e adolescente, do portador de necessidades especiais e outros - Lei n^o 3.938/2004 - regulamentada pelo Decreto n^o 5.053/07.

Com essas justificativas aguardamos que seja aprovado o presente projeto de lei, oportunidade em que expressamos a V. Exas. nossos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

OSMANDO PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATÓRIO

Tendo esta Comissão, recebido na data de 17 de junho de 2014, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do **Projeto de Lei nº 62/2014**, que “*Autoriza repasse de recurso à entidade que menciona e dá outras providências*”, e tendo sido nomeado para relatar sobre a matéria em apreço, passo a expor o seguinte esclarecimento:

- O referido projeto tem como objetivo autorizar repasse de recurso à entidade do município.
- Diante do exposto, passo a emissão do meu voto.

VOTO DO RELATOR

Este relator entende que o supramencionado Projeto de Lei, encontra-se dentro da correta Técnica Legislativa, portanto, sou pela apreciação da presente proposição pelo Plenário.

Sala das Comissões, 18 de junho de 2014.

Gleison Fernandes de Faria

Presidente

Ante a análise do parecer exarado pelo Presidente da Comissão, acatamos o voto do relator.

Hudson Rodrigues Bernardes

Membro

Nilzon Borges Ferreira

Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - CFO

RELATÓRIO AO PROJETO DE LEI N° 062/2014

Aos 18 dias do mês de junho do ano de 2014, recebeu a Comissão de Finanças e Orçamento (CFO) por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Itaúna/MG, o Projeto de Lei n° 062/2014 que “*Autoriza repasse de recurso à entidade que menciona e dá outras providências*”, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito de Itaúna/MG, Osmundo Pereira da Silva, e tendo avocado a relatoria, deste passo a apreciar o referido projeto, com as seguintes considerações:

01 - O presente Projeto de Lei versa sobre a autorização deste Legislativo ao Executivo itaunense para destinação de recursos financeiros (subvenções) a Associação Comunidade Terapêutica Amor e Fé;

02 - No corpo da proposição, fl. 02, consta o valor do referido repasse, sendo este de R\$ 12.830,40 (doze mil, oitocentos e trinta reais e quarenta centavos), sendo fracionado em doze parcelas de R\$ 1.069,20 (hum mil e sessenta e nove reais e vinte centavos);

03 - Os recursos ora apresentados estão presentes na dotação inerente à “Manutenção de Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social”;

04 - Este presidente/relator buscou junto ao setor de Convênios da Prefeitura de Itaúna uma certidão que atestasse a regularidade da instituição a ser contemplada quanto à prestação de contas perante o município, estando o referido documento anexo.

Dianete do exposto passo a emissão do meu voto.

VOTO DO RELATOR

Assim, entende este relator que o supramencionado Projeto de Lei está devidamente instruído, estando apto a ser apreciado pelo plenário desta Câmara.

Sala de Comissões, Itaúna, Minas Gerais, 23 de junho de 2014.

Antônio José de Faria Júnior - Da Lua
Presidente/Relator da CFO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - CFO

PARECER FINAL AO PROJETO DE LEI N° 062/2014

Diante da análise, bem como, da emissão do parecer exarado pelo relator da Comissão de Finanças e Orçamento, Vereador Antônio José de Faria Júnior, ante o Projeto de Lei n° 062/2014 que “*Autoriza repasse de recurso à entidade que menciona e dá outras providências*”, de autoria Exmo. Sr. Prefeito de Itaúna/MG, Osmundo Pereira da Silva, entende-se que o Projeto de Lei está devidamente instruído, sendo favoráveis à apreciação pelo plenário desta Casa.

Sala das Comissões, Itaúna, Minas Gerais, 23 de junho de 2014.

Acompanham o voto do relator:

Francis José Saldanha Franco
Membro da CFO

Leonardo Santos Rosemburg
Membro da CFO